

Acta da Sessão da Comissão  
para julgamento em faltas e em  
conformidade com o disposto  
no §.º 9.º do Art.º 94º do Código  
das Execuções Fiscais.

Hos catorze dias do mês de  
Julho do ano de mil novecentos e vinte  
e nove, na sede da Câmara Municipal do respectivo Con-  
celho, estando-se presentes os Senhores  
João José de Oliveira, chefe da Secretaria,  
Juiz das Execuções Fiscais Administrativas  
da Câmara Municipal deste concelho Con-  
celho e Presidente da respectiva Comis-  
são para julgamento em faltas e em  
assumir os restantes encargos da mesma.

sua; Libâncio Pereira Martins dos Reis, Tesoureiro da referida Câmara; João Feliz Seu-  
 go, fiscal, comigo Armando Augusto Mar-  
 ques, encarregado das execuções fiscais admi-  
 nistrativas, servindo como secretário. Foi lida  
 pelo Presidente, declarando o fim da reunião  
 e apresentada neste acto, uma relação con-  
 dendo seis do Código das Execuções Fiscais,  
 devolvida este organizada e da qual constam  
 os resultados a fulgar em juntas, para estarem  
 cada escrita toda à disposição dos respecti-  
 vos devedores à Câmara Municipal, e a im-  
 portância de dois mil réis e meio escudos  
 relativamente a certo e catorze contas  
 de relações assinadas descrevemadas: revere-  
 nho, azeite e óleo de cítrico, seu valor de mi-  
 lhão e dezoito escudos, cento e um escudos,  
 dezescudos e trinta escudos e meio reis e meio  
 reis e dezoito escudos respectivamente e  
 ainda escudos e meia centíada de relações, ap-  
 pertinentes ao Consórcio a Lederaria do Rio  
 de Janeiro e que se encontra resumido e pelo, seu va-  
 lor de trinta escudos. Esta relações foi de-  
 claradamente examinada pelo comissário res-  
 pectivo processos executivos pela referida

licitação que, por sua cidadade, acordam  
que os débitos dela constantes fôrme julgados  
das suas falhas, ficando porém ressalvados os  
direitos da Fazenda Municipal, para que,  
dentro do prazo da prescrição, este Seu  
órgão possa trazer os meus devidos por quaisquer  
deveres que os deitores devedores desse Seu  
processá-los adquirirem. Essas transacto eua  
vada a tratar, deve o Seu hon. Presidente se  
sessar por encerrada, lavorando-se a  
presente acta que por todos vai ser assinada,  
depois de lida euezy cette por eueza,  
deixando Segundo Marques, encarregado das Exe-  
cucões fiscais Administrativas, servindo ao  
Secretário, que a escrevi e faulhou assinar.

Y. Cunha

Habam sumolens 2 dñs 2.

Todas as pess.

. Precaudat legista h. que